



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa **JULIANO GANZER 06236888914**, inscrita no CNPJ sob nº 33.396.753/0001-17, com sede na Rua prefeito Dilso Cecchini número 9-D, Bairro Lider, Chapecó-SC, representada neste ato, pelo seu Socio Administrador, Senhor Juliano Ganzer, inscrito(a) no CPF sob nº 062.368.889-14, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS PARA EVENTOS, CAMPANHAS E DOS PROJETOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUATAMBU/SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital, conforme especificações constantes abaixo:

Relação de Itens e valores;

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33790 - PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, COM 1000 BOLINHAS PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, COM 1000 BOLINHAS, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Feita em pvc encerrado, tamanho de 2.50 metros largura x 3 metros de comprimento, com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 0 a 5 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	286,00	4.576,00
2	33791 - PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COM	und	ARTE INFLAVEL	16	363,00	5.808,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	1500 BOLINHAS PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COM 1500 BOLINHAS, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 2.50 metros largura x 3 metros de comprimento, com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 0 a 5 anos).					
3	33792 - ALPINISMO INFLÁVEL ALPINISMO INFLÁVEL, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 5 metros largura x 5 metros de comprimento, com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	500,00	8.000,00
4	33496 - TOBOGÃ GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 6.50 METROS TOBOGÃ GIGANTE COM ALTURA MÍNIMA DE 6.50 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 5 METROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 METROS, COM ESCADA CENTRAL E DUAS RAMPAS DE DESCIDAS, CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. CAPACIDADE DE ATÉ 8 CRIANÇAS POR VEZ.	und	ARTE INFLAVEL	16	313,00	5.008,00
5	33794 - CHUTE A GOL INFLÁVEL CHUTE A GOL INFLÁVEL, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 3 metros largura x 5 metros de comprimento e 3.2 m altura com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 5 a 12 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	376,00	6.016,00
6	33796 - TOBOGÃ INFLÁVEL TOBOGÃ INFLÁVEL, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 3 metros largura x 6 metros de comprimento e 4.3 m de altura com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	473,00	7.568,00
7	33797 - TOBOGÃ INFLÁVEL TOBOGÃ INFLÁVEL,	und	ARTE INFLAVEL	16	480,00	7.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 3 metros largura x 6 metros de comprimento e 5 m de altura com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 10 anos)					
8	33798 - TOBOGÃ INFLÁVEL TOBOGÃ INFLÁVEL, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 3.5 metros largura x 7 metros de comprimento e 5.5 m de altura com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 2 a 12 anos).	und	ARTE INFLAVEL	16	556,00	8.896,00
9	33799 - TOBOGÃ TIGRÃO INFLÁVEL GIGANTE TOBOGÃ TIGRÃO INFLÁVEL GIGANTE, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 4 metros largura x 8 metros de comprimento e 6 m de altura com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	790,00	12.640,00
10	33800 - TOBOGÃ COM PISCINA BOLINHAS INFLÁVEL TOBOGÃ COM PISCINA BOLINHAS INFLÁVEL, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 3.5 metros largura x 7 metros de comprimento e 2.9 m de altura com capacidade de até 3 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	476,00	7.616,00
11	33801 - TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 4 metros largura x 8 metros de comprimento e 6.5m de altura com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	1.000,00	16.000,00
12	33802 - TOURO MECÂNICO TOURO MECÂNICO, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Composto de um boi de fibra revestido de couro natural, maquinário mecânico com diversas funções e velocidades,	und	ARTE INFLAVEL	16	940,00	15.040,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	tamanho de 5 metros largura x 5 metros de comprimento com capacidade de até 1 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)					
13	33803 - FUTEBOL DE SABÃO GIGANTE FUTEBOL DE SABÃO GIGANTE, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 6 metros largura x 12 metros de comprimento e 2.5 m de altura com capacidade de até 8 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	936,00	14.976,00
14	33804 - FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tamanho de 5 metros largura x 10 metros de comprimento e 2.5 m de altura com capacidade de até 6 crianças por vez (idade 2 a 11 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	766,00	12.256,00
15	33805 - FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Feito em lona kp1100, tamanho de 4 metros largura x 8 metros de comprimento e 2.5 m de altura com capacidade de até 6 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	550,00	8.800,00
16	33806 - TOMBO LEGAL MÉDIO, EXPECIFICAÇÕES TOMBO LEGAL MÉDIO, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Feito em MDF plotado, tamanho de 3 metros largura x 3 metros de comprimento e 2.5 m de altura com capacidade de até 1 crianças por vez (idade 2 a 7 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	550,00	8.800,00
17	33807 - BASQUETE ELETRÔNICO BASQUETE ELETRÔNICO, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Feito em MDF e tubos	und	ARTE INFLAVEL	16	190,00	3.040,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	galvanizados, tamanho de 1 metros largura x 2 metros de comprimento e 2.5 m de altura com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)					
18	33808 - MESA DE AIR GAME MÉDIA MESA DE AIR GAME MÉDIA, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Feito em MDF, tamanho de 1 metros largura x 1.65 metros de comprimento com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	186,00	2.976,00
19	33809 - ÁREA BABY INFLÁVEL ÁREA BABY INFLÁVEL, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Feito em materiais plásticos diversos, tamanho de 4 metros largura x 4 metros de comprimento com capacidade de até 5 crianças por vez (idade 2 a 5 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	560,00	8.960,00
20	33810 - CAMA ELÁSTICA GRANDE REDONDA CAMA ELÁSTICA GRANDE REDONDA, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Feito de material galvanizado e lona de salto emborrachada, tamanho de 4 metros largura x 4 metros de comprimento com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 2 a 12 anos)	und	ARTE INFLAVEL	16	300,00	4.800,00
21	33811 - CAMA ELÁSTICA MÉDIA REDONDA CAMA ELÁSTICA MÉDIA REDONDA, EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Lona de salto emborrachada, tamanho de 3 metros largura x 3 metros de comprimento com capacidade de até 2 crianças por vez (idade 2 a 7 anos).	und	ARTE INFLAVEL	16	240,00	3.840,00
Total (R\$):						173.296,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu SC – CEP: 89.817-000
E-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br | Site: www.guatambu.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3336-0102



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura, sendo de 04 de dezembro de 2023 há 03 de dezembro de 2024.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado na Autorização de fornecimento.

Ficará responsável pela gestão do objeto deste processo, o Secretário Municipal Solicitante da autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ocorrer na data informada do evento conforme a Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.

O local de entrega conforme Autorização de Fornecimento, dentro de todo o território municipal. A empresa deverá fazer a montagem e desmontagem dos brinquedos no local, às datas para uso dos mesmos poderá ser durante a semana, finais de semana e feriados.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança e por cumprir com as determinações prevista nas normas legais e ambientais.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II “b” da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 46/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 46/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guatambu SC, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

JULIANO GANZER 06236888914
CNPJ 33.396.753/0001-17

Testemunhas:

1) _____ 2) _____